



## PROVIMENTO Nº007/2014 – GR

**O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, inciso XIII do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto N.º 18.136, de 16/09/1986 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 1986, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fazer uma ampla divulgação para solicitação da ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Unificado 2014.2-URCA e, objetivando proporcionar maior oportunidade para aqueles que desejam participar do Processo Seletivo;

RESOLVE *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

**Art. 1º** - Aprovar o Edital nº 004/2014 - GR, que fixa as normas de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Unificado, para admissão no 2º semestre letivo de 2014 nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA, que passa a fazer parte integrante deste Provimento.

**Art. 2º** - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato, aos 25 de Fevereiro de 2014.**

José Patrício Pereira Melo  
**REITOR EM EXERCÍCIO**



## EDITAL Nº 004/2014-GR

Aprovado “*ad referendum*” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Universidade, em 25 de Fevereiro de 2014, através do Provimento nº 007/2014 - GR.

Estabelece as normas e fixa o período para solicitação de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Unificado, destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA, no 2º período letivo de 2014 e dá outras providências.

**O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão recebidos nos **dias 11, 12, 13 e 14 de Março de 2014**, os requerimentos eletrônicos de solicitação de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Unificado 2014.2, destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA, no 2º período letivo de 2014, conforme normas a seguir dispostas.

### 1. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

1.1. Os Cursos ofertados para o Processo Seletivo Unificado 2014.2 e suas respectivas vagas, constarão no Edital que regulamentará este Certame.

### 2. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

2.1. Os formulários de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2014.2, **SOMENTE PODERÃO SER PREENCHIDOS** no site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular), em data e horário, conforme determina o subitem 2.3 deste Edital.

2.2. A CEV/URCA não disponibilizará, nos locais de entrega da documentação, formulários para solicitação de isenção da taxa inscrição do Processo Seletivo Unificado 2014.2-URCA.

2.3. O acesso pela Internet para o preenchimento dos formulários de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2014.2, poderá ser feito das **08h00min do dia 11 de Março até às 23h59min do dia 14 de Março de 2014**, através do site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular).

2.4. A partir das 23h59min do dia 14 de Março de 2014, o acesso ao site para o preenchimento dos formulários de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2014.2, será bloqueado.

2.5. A CEV/URCA receberá os requerimentos eletrônicos preenchidos, juntamente com toda a documentação pertinente a cada categoria de isenção, na Sede da CEV/URCA, à Rua Teófilo Siqueira, 684, Bairro Pimenta, Crato-CE, no horário corrido das 08h00min às 17h00min.

2.5.1. A data limite para entrega do requerimento preenchido na INTERNET e as fotocópias dos documentos comprobatórios pertinentes a cada categoria de isenção de que trata o subitem anterior, deverá ser feita, impreterivelmente **até às 17:00 horas do dia 17 de Março de 2014**.

### 3. DAS CATEGORIAS DE ISENÇÃO

3.1. Poderão ser contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2014.2, os candidatos interessados em ingressar nos cursos de graduação regular da URCA e que estejam enquadrados em uma das seguintes Categorias:



**3.1.1. Categoria A:** Professor e Funcionário Técnico-Administrativo da URCA; ou Professor e Funcionário Técnico-Administrativo cedido à URCA e de suas conveniadas.

**3.1.2. Categoria B:** Cônjuge, Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de professor ou funcionário da URCA; ou Cônjuge, Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de professor ou funcionário cedido à URCA e de suas conveniadas.

**3.1.3. Categoria C:** Doador de Sangue no Estado do Ceará.

**3.1.4. Categoria D:** Alunos que estão solicitando pela 1ª VEZ egressos do Ensino Médio regular ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, que tenha concluído os três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.

**3.1.4.1.** *Para os Alunos de Escola Pública do Estado do Ceará que estão solicitando pela 2ª VEZ ou mais vezes, estes obterão, automaticamente, a concessão de isenção de 50% da taxa no ato da inscrição do Processo Seletivo, que terá início a partir do dia 1º de Abril de 2014, através do site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular).*

**3.1.4.2.** Para a Categoria D serão concedidas, no máximo, duas isenções.

**3.1.4.2.1.** A primeira concessão de isenção equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição e a segunda ou mais vezes, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida taxa.

**3.1.4.2.2.** Tendo em vista os custos do processo, após a concessão da isenção da Categoria D, a decisão do beneficiário de não usufruir será considerada e contada como uma concessão já deferida, quando o mesmo solicitá-la pela segunda vez.

**3.1.5. Categoria E:** Candidato que apresentar hipossuficiência terá direito ao benefício desde que se enquadre na condição de pobreza conforme determina o Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Estadual Nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NO ATO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

**4.1.** A documentação que deverá ser entregue no ato do pedido de isenção, por categoria é a que segue:

**4.1.1. Categoria A:** Professor ou funcionário da URCA e professor ou funcionário cedido à URCA e de suas conveniadas:

- Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
- Fotocópia do último contra-cheque (somente para professor ou funcionário da URCA), e para as outras situações, declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da URCA, informando que o solicitante se enquadra nesta Categoria;

**4.1.2. Categoria B:** Cônjuge, Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de professor ou funcionário da URCA ou Cônjuge, Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de professor ou funcionário cedido à URCA e de suas conveniadas:

- Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- Fotocópia do último contra-cheque (somente para professor ou funcionário da URCA), e para as outras situações, declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da URCA, informando que o solicitante se enquadra nesta Categoria;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento, da Decisão Judicial ou Certidão de Casamento (do dependente);
- Fotocópias da Carteira de Identidade e do CPF (do dependente).



**4.1.3. Categoria C:** Doador de Sangue no Estado do Ceará:

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópias da Carteira de Identidade e do CPF;
- c) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE carimbada e assinada, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual No 12.559/1995.

**4.1.4. Categoria D:** Aluno Egresso do Ensino Médio Regular ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, de Escola Pública do Estado do Ceará:

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópias da Carteira de Identidade e do CPF;
- c) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo os 3(três) anos cursados em Escola Pública do Estado do Ceará;

*- E/OU para os candidatos que concluíram o Ensino Médio nos últimos 12(doze) meses, fotocópia do histórico escolar informando que o candidato cursou os 1º e 2º anos, acompanhada de **Declaração** original emitida pela Instituição de origem, devidamente assinada e carimbada pela autoridade que a expediu, contendo expressamente a informação que cursou o 3º ano do Ensino Médio em Escola Pública do Estado do Ceará.*

**4.1.5. Categoria E:** Candidato Hipossuficiente:

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópias da Carteira de Identidade e do CPF;
- c) De acordo com o Art. 3º da Lei nº 14.859/2010, apresentar os seguintes documentos:
  - I) Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80(oitenta) Kwh mensais; E
  - II) Fatura de água que demonstre o consumo de até 10(dez) metros cúbicos mensais; E
  - III) Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal; E
  - IV) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

**4.1.5.1.** Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ISENÇÃO

**5.1.** A divulgação do Resultado dos pedidos ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS, será disponibilizado na Sede da CEV/URCA e através do site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular), no **dia 26 de Março de 2014**, a partir das 17h00min.

**5.1.1.** Relação nominal dos candidatos das Categorias A, B, C, D e E, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2014.2 da URCA, tiverem sido DEFERIDOS (ACEITOS);

**5.1.2.** Relação nominal dos candidatos das Categorias A, B, C, D e E, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2014.2 da URCA, tiverem sido INDEFERIDOS (NÃO ACEITOS).



## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, referente ao INDEFERIMENTO dos requerimentos de solicitação de isenção, nos **dias 27 e 28 de Março de 2014**, exclusivamente pela Internet.
- 6.2. Para recorrer, o Candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na INTERNET, através do site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular), o qual deverá ser devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.1, e entregue na Sede da CEV/URCA, à Rua Teófilo Siqueira, 684, Pimenta, em Crato/CE, no horário das 8:00 às 17:00 horas.
- 6.3. Não será aceito recurso interposto fora do prazo previsto neste Edital, bem como recurso via fax ou via postal. Neste caso, os recursos serão julgados indeferidos.
- 6.4. O Resultado do julgamento dos recursos interpostos será divulgado no **dia 31 de Março de 2014**, através do site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular).

## 7. DA VALIDADE

- 7.1. A isenção concedida como consequência deste Edital terá validade para inscrição somente no Processo Seletivo Unificado 2014.2-URCA.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição dos candidatos beneficiados em todas as Categorias, com a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2014.2-URCA, será efetuada em conformidade com o que for estabelecido no Edital que normatizará o Certame.
- 8.2. No período de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2014.2-URCA, o candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição, quer seja 50% (cinquenta por cento), quer seja 100% (cem por cento), deverá efetivar sua inscrição, de acordo com o que determina o Edital do Processo Seletivo Unificado 2014.2. O fato de o candidato ter sido contemplado com isenção, NÃO o inscreve automaticamente. Portanto, a inscrição para do Processo Seletivo Unificado 2014.2-URCA, será obrigatória em todos os casos.
- 8.3. Será aceita a solicitação de isenção de taxa de inscrição feita por representante do candidato, mediante a entrega de toda a documentação exigida para o candidato, de acordo com a categoria em que ele se enquadra, e da fotocópia da identidade do representante.
- 8.4. São considerados documentos de Identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.
- 8.5. O recebimento da documentação do candidato por pessoal credenciado pela CEV/URCA não garante a concessão do benefício, pois os requerimentos de solicitação de isenção serão analisados pela CEV/URCA e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (NÃO ACEITOS).
- 8.6. A solicitação de isenção da taxa do Processo Seletivo Unificado pelo candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.



- 8.7. Não será aceita a solicitação de isenção da taxa do Processo Seletivo Unificado 2014.2, por qualquer outra via que não seja uma das definidas neste Edital.
- 8.8. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento dentro ou fora do período estabelecido para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2014.2, se a mesma já tiver sido entregue.
- 8.9. A CEV/URCA poderá credenciar Escolas Públicas para receberem a documentação referente a pedidos de isenção de candidatos enquadrados na Categoria D, mediante os seguintes procedimentos:
- a) A Escola enviará ofício à CEV/URCA, solicitando credenciamento para receber os pedidos de isenção e a documentação respectiva;
  - b) No ofício deverá constar o nome de um coordenador ou professor da Escola, para ser seu representante e interlocutor com a CEV e, conseqüentemente, o responsável pelos trabalhos referentes ao processo de isenção naquela Escola;
  - c) O interlocutor deverá comparecer à sede da CEV para ser cadastrado, comprovar seu vínculo com a Escola, tomar conhecimento dos procedimentos e instruções e assinar o Termo de Credenciamento.
- 8.10. Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão informados no endereço eletrônico [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular), por meio de Edital ou Comunicado Oficial expedido pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Regional do Cariri (CEV/URCA).
- 8.11. Não haverá devolução da documentação entregue por ocasião da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2014.2-URCA.
- 8.12. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Regional do Cariri.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, em Crato-CE,  
aos 25 de Fevereiro de 2014.**

José Patrício Pereira de Melo  
**REITOR EM EXERCÍCIO**